

8

(Decreto-Lei 893)

Of. 2574

12 de Setembro de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 4.148-5.234, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessada dona AMÉLIA RIBEIRO VARGAS.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT - 4.148 - Requerente: AMÉLIA RIBEIRO VARGAS, terras em Vassouras.

"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas as disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, as terras em que a requerente é interessada e que fazem parte dos imóveis situados à Avenida Centenário ns. 152 e 154, 170, 172, 174 e 179, na Cidade de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidas na sesmaria de "Bassouras ou Rio Bonito", concedida a Francisco Rodrigues Alves e seu sócio Luiz Nomen de Azevedo, já estudada no processo nº 34. Remeta-se o processo a D.D. U., para os devidos fins."

Reprovado em sessão de hoje

Rev. 10-9-42

aa) P. F. T.

H. D.

C. P. S.

RELATÓRIO

ANÉLIA RIBEIRO VARGAS, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão, os documentos referentes aos imóveis situados à Avenida Centenário, ns. 152 e 154, 170, 172, 174 e 179, da Cidade de Vassouras:

- a) - Escritura de 7 de novembro de 1912, lavrada nas Notas de Tabelação do 2º Ofício de Vassouras, pela qual João Duarte de Oliveira e sua mulher e dona Odila Vieira Cordeiro venderam a Eugênio Joaquim de Vargas um prédio edificado em terreno próprio, com 42 braças de testada por 62 braças de fundos, situado à rua Barão de Massambará, nº 55, confrontando pela frente com a referida rua, por um lado com sucessores de José Castano de Souza e de Joaquim de Santana e finalmente com terrenos que foram de Braga à Irmão. A escritura está devidamente transcrita no Registo Geral de Imóveis de Vassouras;
- b) - Escritura de 12 de agosto de 1911, lavrada nas Notas de Tabelação do 1º Ofício de Vassouras, pela qual dona Maria da Silva Lopes vendeu a Eugênio Joaquim de Vargas um pequeno terreno contendo cinco litros, mais ou menos, de planta, confrontando pela frente com a rua Barão de Massambará, por um lado com o comprador, por outro com Antônio Lopes e por outro com Antônio Lopes e o comprador. A escritura está devidamente transcrita no Registo de Imóveis de Vassouras;
- c) - Certidão passada pela Prefeitura Municipal de Vassouras de que os atuais prédios ns. 152 e 154, situados à Avenida Centenário, de proprie-

- 2 -

idade de dona Elvira Ribeiro Vargas, tinham, anteriormente ao exercício de 1933, quando aquele logradouro público denominava-se Barão de Massambará, os ns. 289 e 289-A, respectivamente e já se achavam, naquela época, inscritos em nome da dita dona Elvira Ribeiro Vargas;

- d) - Idem, idem, de que os atuais prédios ns. 170, 172, 174 e 179, situados à Avenida Centenário, de propriedade de dona Amélia Ribeiro Vargas, tinham, anteriormente aos exercício de 1933, quando aquele logradouro se denominava rua Barão de Massambará, os ns. 334, 336, 340 e 343, respectivamente e já se achavam naquela época inscritos em nome de dona Amélia Ribeiro Vargas;
- e) - Cópias de duas plantas, com o carimbo da Prefeitura Municipal de Vassouras, mostrando a posição dos prédios a que se referem as certidões indicadas nas letras c e d, na Avenida Centenário.

Os documentos apresentados pela requerente não mostram como se operou a transferência da propriedade dos terrenos do nome de Eugênio Joaquim de Vargas para os da requerente e de dona Elvira Ribeiro Vargas. Como, entretanto, os terrenos adquiridos por aquele, onde estão construídos os prédios, por ficarem situados na sesmaria de Vassouras e Rio Bonito, concedida a Francisco Rodrigues Alves e seu sócio Luiz Homem de Azevedo, já estudada no processo nº 34, não incidem nas disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, aquela deficiência de prova perde interesse para o julgamento da Comissão, devendo o processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 1942.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -

Aprovado em sessão de hoje

dia, 10-9-42

ra) S. F. T

H. D.

Co. P. S.

R E L A T Ó R I O

AMÉLIA RIBEIRO VARGAS, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão, os documentos referentes aos imóveis situados à Avenida Centenário, ns. 152 e 154, 170, 172, 174 e 179, da Cidade de Vassouras:

- a) - Escritura de 7 de novembro de 1912, lavrada nas Notas do Tabelião do 2º Ofício de Vassouras, pela qual João Duarte de Oliveira e sua mulher e dona Odila Vieira Cordeiro venderam a Eugênio Joaquim de Vargas um prédio edificado em terreno próprio, com 42 braças de testada por 62 braças de fundos, situado à rua Barão de Massambará, nº 55, confrontando pela frente com a referida rua, por um lado com sucessores de José Caetano de Souza e de Joaquim de Santana e finalmente com terrenos que foram de Braga & Irmão. A escritura está devidamente transcrita no Registo Geral de Imóveis de Vassouras;
- b) - Escritura de 12 de agosto de 1911, lavrada nas Notas do Tabelião do 1º Ofício de Vassouras, pela qual dona Maria da Silva Lopes vendeu a Eugênio Joaquim de Vargas um pequeno terreno contendo cinco litros, mais ou menos, de planta, confrontando pela frente com a rua Barão de Massambará, por um lado com o comprador, por outro com Antônio Lopes e por outro com Antônio Lopes e o comprador. A escritura está devidamente transcrita no Registo de Imóveis de Vassouras;
- c) - Certidão passada pela Prefeitura Municipal de Vassouras de que os atuais prédios ns. 152 e 154, situados à Avenida Centenário, de propri-

- 2 -

idade de dona Elvira Ribeiro Vargas, tinham, anteriormente ao exercício de 1933, quando aquele logradouro público denominava-se Barão de Massambará, os ns. 289 e 289-A, respectivamente e já se achavam, naquela época, inscritos em nome da dita dona Elvira Ribeiro Vargas;

- d) - Idem, idem, de que os atuais prédios ns. 170, 172, 174 e 179, situados à Avenida Centenário, de propriedade de dona Amélia Ribeiro Vargas, tinham, anteriormente aos exercício de 1933, quando aquele logradouro se denominava rua Barão de Massambará, os ns. 334, 336, 340 e 343, respectivamente e já se achavam naquela época inscritos em nome de dona Amélia Ribeiro Vargas;
- e) - Cópias de duas plantas, com o carimbo da Prefeitura Municipal de Vassouras, mostrando a posição dos prédios a que se referem as certidões indicadas nas letras c e d, na Avenida Centenário.

Os documentos apresentados pela requerente não mostram como se operou a transferência da propriedade dos terrenos do nome de Eugênio Joaquim de Vargas para os da requerente e de dona Elvira Ribeiro Vargas. Como, entretanto, os terrenos adquiridos por aquele, onde estão construídos os prédios, por ficarem situados na sesmaria de Bassouras e Rio Bonito, concedida a Francisco Rodrigues Alves e seu sócio Luiz Homem de Azevedo, já estudada no processo nº 34, não incidem nas disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, aquela deficiência de prova perde interesse para o julgamento da Comissão, devendo o processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 1942.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -